



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
041/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ PARA
CESSÃO DE SERVIDORES E SERVIDORAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado, neste ato representado por seu Secretário(a) de Administração, Senhor(a) **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MUANÁ/PA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.105.200/0001-22, com sede na Praça 28 de Maio nº 43, Bairro: Centro – CEP: 68825-000, Belém/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **EDER AZEVEDO MAGALHÃES**, residente e domiciliado em Muaná, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

1

TJPA-MEM-2024/17328
ALS



Assinado com senha por VLADIMILA PEREIRA MACHADO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3997228.28158735-3277 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3997228.28158735-3277>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 09/08/2024 15:51



TJPAMEM202417328A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O quantitativo de servidores e servidoras a serem cedidos pelo Município de Muaná será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento.
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores e servidoras cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores e servidoras possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.

TJPA-MEM-2024/17328
ALS

2



TJPAMEM202417328A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores e servidoras cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores e servidoras cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores e servidoras cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores e servidoras cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao MUNICÍPIO DE MUANÁ

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.

TJPA-MEM-2024/17328
ALS

3



TJPAMEM202417328A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores e servidoras públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o TJPA.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO

A efetivação da cessão dar-se-á, por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores e servidoras resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores e servidoras designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Fiscalização do presente acordo será exercida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA, por meio do Chefe da Divisão de Administração de Pessoal Sr. Francisco de Assis Pinto Neto Matrícula: 65838 ou, em caso de impedimento, por pessoa previamente designada. Em relação a Prefeitura Municipal de Muaná, a fiscalização será exercida





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

pelo Sr. Jailson de Jesus Soares Tavares - Matrícula: 38290, Setor: Secretaria Judicial da Comarca
- Ramal: celular funcional: (91)984115663 e-mail: jailson.tavares@tjpa.jus.br

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes, as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei Federal nº 13.709/2018, com as normas e regulamentos acerca da matéria adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

TJPA-MEM-2024/17328
ALS

5



Assinado com senha por VLADIMILA PEREIRA MACHADO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3997228.28158735-3277 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3997228.28158735-3277>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 09/08/2024 15:51



TJPAMEM202417328A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

TJPA-MEM-2024/17328
ALS

6



TJPAMEM202417328A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 12 de julho de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDER AZEVEDO Assinado de forma digital
por EDER AZEVEDO
MAGALHAES:3 MAGALHAES:30257298215
0257298215 Dados: 2024.07.15 11:24:39
-03'00'

EDER AZEVEDO MAGALHÃES

Prefeitura Municipal de Muaná.

Testemunhas:

Nome: Ana Lúcia Silva de Souza

Nome: Vladimila Pereira Machado

Matrícula nº: 208906

Matrícula nº: 67938

TJPA-MEM-2024/17328
ALS

7



Assinado com senha por VLADIMILA PEREIRA MACHADO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 3997228.28158735-3277 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3997228.28158735-3277>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 09/08/2024 15:51



TJPAMEM202417328A



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 16º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004.2021.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70.

Objeto: Retificar os itens 01 e 02 da Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES, bem como o percentual do acréscimo calculado e alteração do quadro demonstrativo existente na Cláusula Quarta – DO NOVO VALOR DO CONTRATO, que passam a ter as seguintes redações.

1. Supressão:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços suprimidos representam uma diminuição de 0,73% sobre o valor global inicial atualizado do contrato, o que implica em uma redução de valor de R\$ 4.417,27 (Quatro mil quatrocentos e dezesete reais e vinte e sete centavos).

2. Acréscimo: Ficam majoradas as quantidades inicialmente previstas dos seguintes postos:

01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Comarca de Parauapebas, região C (1º Grau)
01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Icoaraci, região A (1º Grau)
01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Mosqueiro, região A (1º Grau)
02 postos	Motorista até 06 Toneladas	Fórum Criminal da Capital, região A (1º Grau)
02 postos	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Ananindeua, região A (1º Grau)
01 posto	Motociclista 30 horas	Edifício Sede -Lauro Sodré, região A (Apoio)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços acrescidos (quantitativo) representam um aumento de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais), o que implica em um aumento de valor de R\$ 35.566,57 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 09/07/2024. Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1098545

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, portador da matrícula funcional nº 30520, designado pela Portaria nº. 823/2023-GP de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 27 fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da FUNDAÇÃO GETULIO VARGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta visando a execução de 01 (uma) turma do Curso de pós-graduação Lato Sensu, especialização, na modalidade blended (virtual síncrono e presencial), denominada "MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário" ("Curso"), com carga horária de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas-aula, destinado para até 50 (cinquenta) alunos/as, conforme especificações constantes em Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins. O valor global da contratação é de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), a ser pago em 18 (dezoito) parcelas iguais no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) cada, a serem pagas após a realização de cada disciplina nos termos da instrução constante no TJPA-PRO-2023/03764.// Belém, 07 de junho de 2024. // Responsável pela assinatura: FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY- Secretário Adjunto de Administração do TJPA.

Protocolo: 1099443

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional 91464, designado pela PORTARIA Nº 407/2023-GP de 1º de

fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem apostilar o Contrato nº 033/2022, celebrado com a empresa SERVIIR SERVIÇOS DE TRADUÇÃO INTERPRETAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.479.406/0001-83, para reajustar o valor dos serviços contratados, no percentual de 3,232780% (três inteiros e vinte e três centésimos percentuais), referente ao INPC acumulado do período de 05/2023 a 04/2024, passando o valor unitário para R\$ 227,78 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) e valor global para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 113.890,71 (cento e treze mil, oitocentos e noventa reais e setenta e um centavos). // A concessão do reajuste ocasionará um aumento de R\$ 3.566,56 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no valor global atual do contrato, a contar de 10/05/2024. // O atendimento da despesa ocorrerá através das seguintes funcionais programáticas: 02.061.1417.2300 - Promoção das Ações de Diversidade e Acessibilidade Humana no Âmbito do Poder Judiciário / 02.061.1417.8724 - Participação em Eventos Institucionais; Natureza de despesa: 339039; Fonte: 01 759 0000 18. // Belém-PA, 12 de julho de 2024. // VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA // ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1099756

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 041/2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, inscrita no CNPJ nº. 05.105.200/0001-22.

OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 12/07/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1099757

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.468, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno. CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO a importância da modernização dos serviços públicos através da utilização de tecnologias digitais para promover maior eficiência administrativa, transparência e participação social;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Pará já disponibiliza diversos serviços digitais ao cidadão, mesmo antes da publicação da Lei nº 14.129/2021;

CONSIDERANDO que diversas ações previstas na Lei do Governo Digital já foram implementadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, visando aprimorar a prestação de serviços aos cidadãos, fortalecer a governança digital e contribuir para a modernização dos serviços públicos e aprimoramento da transparência administrativa;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar, consolidar e expandir essas iniciativas para promover maior eficiência na gestão pública e garantir o cumprimento integral das normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os princípios, regras e instrumentos da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) no âmbito do Tribunal de Contas do



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 3997228.28186256-9516 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3997228.28186256-9516>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 09/08/2024 15:51



TJPA MEM 2024 17328A

